

**PORTARIA ANAC Nº 2184/SSO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.**

Da emissão do Certificado de Operador  
Aéreo.

**O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925 de 10 de Maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 137 – Certificação e Requisitos Operacionais: Operações Aeroagrícolas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Ratificar a emissão do Certificado de Operador ~~Aeroagrícola~~ **Aéreo** (COA) nº 2012-09-5IFK-06-00, emitido em 08 de outubro de 2012, em favor de Aero Agrícola do ALEGRETE Ltda., determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 00068.004251/2012-21, e comunicada à interessada em 08 de outubro de 2012 por meio do Ofício n.º 502/2012/GVAG-PA/SSO/UR/PORTO ALEGRE-ANAC, com base nas seguintes características: [\(Retificada no Diário Oficial da União nº 203, Seção 1, pág. 6, de 19 de outubro de 2012\)](#)

I – Endereço: Rua Vinte de Setembro, 779, Sala 102, Bairro Centro – Alegrete - RS – CEP 97.542-000

II – Tipo de Operador: Aeroagrícola;

III – Tipo de Operação: Operações Aeroagrícolas comerciais;

IV – Regulamentação: RBAC 137.

Art. 2º - Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

I – Autorização para Operar, emitida pela Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE, publicada no DOU; e

II – Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS**  
Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral